

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 12610008.002940/2020-43

Interessado: CREUSA BOLONHA MACHADO

De ordem do Controlador Geral do Estado, encaminhe-se os autos a Assessoria Jurídica.

Natal, 15/04/2021



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DIONALVA PEREIRA**, **Assistente de Controle Interno**, em 15/04/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **9212425** e o código CRC **61507C04**.

Referência: Processo nº 12610008.002940/2020-43 SEI nº 9212425



PARECER Nº 53/2021/CONTROL - AJNTI/CONTROL - GC

PROCESSO № 12610008.002940/2020-43
INTERESSADO: CREUSA BOLONHA MACHADO

PARECER

ASSUNTO: Análise de indicada para Conselho Fiscal da EMPROTUR

EMENTA: Administrativo. Eleição de Membro de Conselho Fiscal. Empresa de Economia Mista Estado do Rio Grande do Norte. EMPROTUR. Leis Federais nos 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016. Decreto Estadual nº 26.633, de 9 de fevereiro de 2017. Inteligência do art. 11 do Decreto nº 26.633, de 9 de fevereiro de 2017. Análise da Controladoria Geral do Estado - CONTROL. Requisitos obedecidos. Indicada elegível.

01. Por meio do Ofício nº 31/2021/EMPROTUR - VICE PRES/EMPROTUR - PRES-EMPROTUR (Id. 9209278), o senhor **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, Diretor Vice Presidente da EMPROTUR, solicita do senhor PEDRO LOPES DE ARAUJO NETO, Controlador-Geral do Estado, que seja efetuada análise de toda a documentação relativa à eleição da senhora **CREUSA BOLONHA MACHADO** para exercer a função de Membro do Conselho Fiscal da EMPROTUR e dar cumprimento ao que preconiza o art. 15 da IN 005/2018-CONTROL e o art. 11 do Decreto Estadual nº 26.633/2017, em atenção ao Estatuto e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, esclarecendo que a indicada não pertence aos quadros de empregados da empresa..

- **02.** Nos autos consta documentação da senhora **CREUSA BOLONHA MACHADO** (Id. 9209085, 9209130, 6410000, 6448488), além de certidões negativas (Id. 8629024, 6299631, 9209218).
- **03.** O Documento (Id. 9209239) trata do Estatuto Social da empresa, que em conformidade com o Processo nº 12610008.001134/2021-39, consta o Certificado de Registro em

30/08/2019, sob nº 20190405295, Protocolo nº 190405295 de 30/08/2019, referente ao Estatuto Social da empresa POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR, junto a JUCERN-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

- **04.** Por meio do Encaminhamento (Id. 9212425), de ordem do Controlador Geral do Estado, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e pronunciamento.
 - **05**. Em Despacho de diligência, foi juntado o documento (Id. 9433139).

É o que importa relatar. Passo a opinar.

- **06.** A solicitação contida no Ofício nº 31/2021/EMPROTUR VICE PRES/EMPROTUR PRES-EMPROTUR, atende ao disposto no artigo 11 do Decreto Estadual Nº 26.633, de 9 de fevereiro de 2017, que estabelece regras de governança destinadas às empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado do Rio Grande do Norte com receita operacional bruta anual inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na forma prevista no art. 1º, § 3º, da Lei Federal nº 13.303, de 1º de julho de 2016, publicado no DOE de 10 de fevereiro de 2017, que assim disciplina:
 - "Art. 11. A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria, devendo coletar todas as informações e documentos pertinentes e remetê-los com antecedência à Controladoria Geral do Estado CONTROL para análise prévia à sua eleição."
- **07.** Pois bem. Realizada a análise prévia, em conformidade com os documentos apresentados, constatamos o preenchimento dos requisitos da indicada, considerando a reputação ilibada e o notório conhecimento, conforme o currículo (Id. 9209130) e contrato social da empresa **Potiguar Agência de Viagens e Turismo Eireli** (Id. 9209108), constituída em 27/10/1997, que tem como proprietária e administradora, na forma da Cláusula Quinta do Contrato Social, a pessoa de **CREUSA BOLONHA MACHADO**, indicada para compor o Conselho Fiscal da EMPROTUR como membro, em consonância com o artigo 30 de Estatuto Social da empresa EMPROTURN e em conformidade com o disposto no artigo 8º do Decreto Estadual Nº 26.633, de 2017, que assim dispõe:
 - "Art. 8º O Conselho Fiscal das empresas abrangidas por este Decreto será composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre pessoas naturais residentes no País, com formação acadêmica ou experiência profissional compatível com o exercício da função."(subliei)
 - **08.** Já o artigo 162 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, preceitua:
 - "Art. 162. Somente podem ser eleitos para o conselho fiscal pessoas naturais, residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário, <u>ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.</u>" (subliei)

- **09.** Observa-se no Ofício nº 31/2021/EMPROTUR VICE PRES/EMPROTUR PRES-EMPROTUR, o esclarecimento de que a indicada não pertence aos quadros de empregados da empresa.
- **10.** Diante assim de todo arcabouço jurídico de regência sobre a matéria, e, por força do art. 11 do Decreto Estadual 26.633, de 2017, no tocante a indicação em análise de membro titular do Conselho Fiscal da empresa EMPROTUR, entendemos como elegível a pessoa indicada de **CREUSA BOLONHA MACHADO**.

É o entendimento, S.M.J.

À consideração superior do senhor Controlador-Geral do Estado.

Natal, 10 de maio de 2021.

William Pereira da Cruz

Assessor Jurídico do Estado Mat. 98.677-1 Coordenador da ASJUR/CONTROL



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM PEREIRA DA CRUZ**, **Coordenador da Assessoria Jurídica, Normas Técnicas e Informática**, em 11/05/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **9523071** e o código CRC **249B0682**.

Referência: Processo nº 12610008.002940/2020-43 SEI nº 9523071



DESPACHO

Processo nº 12610008.002940/2020-43

Interessado: CREUSA BOLONHA MACHADO

Acolho o Parecer 53 da Assessoria Jurídica desta Controladoria que opina pela possibilidade jurídica pela indicação da Sra. **CREUSA BOLONHA MACHADO** para membro titular do Conselho Fiscal da empresa EMPROTUR.

Devolva-se os autos a EMPROTUR.

Natal, 11 de maio de 2021.

Débora Cristiane Barreto de Souza Controladora-Geral do Estado Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA CRISTIANE BARRETO DE SOUZA**, **Controladora-Geral do Estado Adjunta**, em 11/05/2021, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **9527714** e o código CRC **BF89770E**.

Referência: Processo nº 12610008.002940/2020-43

SEI nº 9527714